

## ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº 1676

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 18 de abril de 2023.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023, às 19.15hs (dezenove horas e quinze minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a presidência do Vereador Ivalto Rinco de Oliveira reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores, Allan Martins Dutra Borges, Daniel Geraldo Dias, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Francisco de Assis da Cruz, Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano e Thárik Gouvêa Varotto. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Em seguida colocou em discussão e votação a ata de 1675/2023 que foi aprovada com uma abstenção, sendo esta do vereador Francisco de Assis da Cruz por estar ausente na sessão. A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei 006/2023**, autoria do Poder Executivo que "Insere pré-requisito e atribuições ao cargo em comissão que especifica e dá outras providências **2- Projeto de Lei 007/2023: autoria do Executivo** "Cria vagas na Lei nº 554 de 01/12/1994 e dá outras providências". **3- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 007/2023** Parecer Jurídico nº. 009/2023 Referência: Projeto de Lei nº 007/2023 Autoria: Executivo Municipal. I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 007/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Cria vagas na Lei nº554 de 01/12/1994 e dá outras providências". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 007/2023 que "Cria vagas na Lei nº 554 de 01/12/1994 e dá outras providências." Segundo consta no projeto ora apresentado, a pretensão do executivo é abrir vagas no quadro de pessoal que serão providas após a realização de concurso público. Com o advento da Constituição de 1998, a investidura em cargos públicos se dá, exclusivamente, através de concurso público, vejamos: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração." Assim resta claro que a pretensão do executivo local encontra amparo constitucional, quando os cargos em criação não se enquadram naqueles denominados em "comissão ou confiança" que seriam providos através de simples ato do chefe do executivo. Quanto a iniciativa do projeto a Lei Orgânica

Municipal determina ser esta competência do prefeito, in verbis: "Art. 66 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;" Assim constatada a necessidade dos cargos/vagas propostos, cabe ao executivo desencadear concurso público de modo a garantir a população serviço de qualidade, sendo certo que não existe outra maneira, senão a propositura de lei que, acaso seja aprovada será implementada posteriormente. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, parágrafo único Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 04 de abril de 2023. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica: **4- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 007/2023: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** Parecer ao projeto de Lei nº 007/2023 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 007/2023, de autoria do Executivo Municipal, que: "Cria vagas na Lei nº 554 de 01/12/1994 e dá outras providências " tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 009/2023), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 13 de abril de 2023 Jordão de Amorim Ferreira Eduardo Luiz Xavier de Miranda Francisco de Assis da Cruz. **5- Projeto de Lei 002/2023 do Poder Legislativo Autor Jordão de Amorim Ferreira:** "Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Segurança Pública e dá outras providências". **6- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 002/2023 do Poder Legislativo** Parecer Jurídico nº. 010/2023 Referência: Projeto de Lei nº 002/2023 Autoria: Legislativo Municipal I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei

002/2023, de autoria do Legislativo Municipal, que " Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Segurança Pública e dá outras providências." É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I, e artigo 11, inciso V da Lei Orgânica Municipal. A Constituição Federal em seu artigo diz: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” Isto posto, é dever do município adotar medidas de apoio e fomento à segurança pública. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº 002/2023 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 14 de abril de 2023. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica. **7- Projeto de Lei 003/2023 do Poder Legislativo – Autor Thárik Gouvêa Varotto**" Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita de crachá de identificação àquelas pessoas com Fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica, como forma de identificá-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento preferencial, bem como assegura aos mesmos, atendimento de saúde multidisciplinar". **8-Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 003/2023 do Poder Legislativo:** Parecer Jurídico nº. 011/2023 Referência: Projeto de Lei nº 003/2023 Autoria: Legislativo Municipal I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 003/2023, de autoria do Legislativo Municipal, que " Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita de crachá de identificação àquelas pessoas com Fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica, como forma de identificá-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento preferencial, bem como assegura aos mesmos, atendimento de saúde multidisciplinar". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre

matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I, artigo 11, inciso II da Lei Orgânica Municipal. Analisando a proposta do Legislativo, nota-se que a pretensão é instituir a carteira de identificação das pessoas com Fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica, buscando dessa maneira facilitar acesso aos direitos já garantidos em lei, especialmente Lei Estadual nº 24.031/2022. Com relação à iniciativa, o amparo está no artigo 11, II da Lei Orgânica Municipal, vejamos: Art. 11 – É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº 003/2023, será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, parágrafo único Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 17 de abril de 2023. Daniele Sobral de Mello-OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica. **9- Indicação nº: 009/2023**-Autoria: Daniel Geraldo Dias. Senhor presidente, O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso das atribuições que lhe confere o Art.109 do regimento interno, solicito à vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e se aprovada se envie ofício ao Sr. Ormeu Rabello, Digníssimo Prefeito Municipal, Indicando-lhe: **Indicação:** Que seja realizada a reforma da quadra do CAIC. **Justificativa:** A referida quadra encontra-se interditada, impedindo que nossos atletas pratiquem suas atividades esportivas no local. A tempos a quadra encontra-se em mal estado de conservação, o que nos motivou a buscar recursos para realização da obra! Agora com a ótima notícia que já se encontra depositado no caixa da Prefeitura o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) (emenda especial), recurso esse destinado pelo então Deputado Federal Charlles Evangelista, contamos com o máximo de urgência na execução da referida reforma.

Sala das Sessões “Messias Lopes”, 17 de abril de 2023. Daniel Geraldo Dias-Vereador Proponente. **10- Requerimento nº 036/2023** Autor: Pedro Gonçalves Caetano Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Ivalto Rinco de Oliveira O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Solicita seja providência a instalação de grade ou construção de uma mureta na rua Vovó Domitilde em frente ao nº 200 – Bairro Santa Clara. **Justificativa** A providência acima solicitada se faz necessária por questão de segurança, uma vez que no local mencionado existe um buraco de mais ou menos uns 10(dez) metros de profundidade. Sala das Sessões “Messias Lopes” 12 de abril de 2023 Pedro Gonçalves Caetano-Vereador Proponente. **11- Requerimento nº 037/2023** Autor: Pedro Gonçalves Caetano Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Ivalto Rinco de Oliveira O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: -Solicita que seja instalado placas de permitido estacionar somente veículos de transporte escolar nos horários de entrada e saída do turno da manhã e da tarde na porta das escolas. **Justificativa** Motoristas tem reclamado que na maioria dos dias quando chegam nas escolas tanto para deixar quanto para buscar os alunos não tem como estacionar na porta, colocando em risco a segurança dos alunos que por muitas vezes precisam atravessar devido à falta de local para estacionar. Sala das Sessões “Messias Lopes” 12 de abril de 2023. Pedro Gonçalves Caetano-Vereador Proponente. **12-Requerimento nº 038/2023** Autor: Thárik Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Ivalto Rinco de Oliveira O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Vem requerer operação "tapa-buracos" no perímetro compreendido entre a ponte denominada Alain Dellon e o bairro Recanto do Lagoinha, devido ao grande número de buracos. **Justificativa:** No trecho mencionado acima têm um monte de buracos que oferecem prejuízos financeiros e riscos de acidentes a todos que por ali transitam. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 17 de abril de 2023. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **13- Requerimento nº 039/2023** Autor: Thárik Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Ivalto Rinco de Oliveira O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Vem requerer correção nas depressões situadas nas esquinas das ruas, Sebastião da Silva Correia e Geraldo Bertoldo da Silva, ambas com a rua Ezequiel Ribeiro Guimarães. **Justificativa:** Nas duas esquinas citadas acima, as valetas

causam problemas aos veículos e as poças d'águas formadas causam transtornos aos moradores e transeuntes. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 17 de abril de 2023. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **14- Leitura das Correspondências recebidas:** 1) Ofício nº 0225/2023/GIGOV/JF que notifica o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, 06/04/2023, no valor de R\$ 238.750,00) (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais, tento por objeto construção de quadra poliesportiva no município de rio novo. 2) Ofício PM/2023/103 que encaminha Declaração de Condição Orçamentaria referente contrato de repasse nº 911103/2021 Operação 1076158-17 Objeto Pavimentação asfáltica de vias pública. 3) Convocação que o Conselho Municipal de Meio Ambiente faz para reunião a ser realizada no dia 19 de abril de 2023 às 10hs na dala da Secretaria Municipal de Assistência Social. **ORDEM DO DIAS:** **1- Projeto de Lei 006/2023**, autoria do Poder Executivo que "Insere pré-requisito e atribuições ao cargo em comissão que especifica e dá outras providências". Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado com dois votos contrários. Sendo estes dos vereadores Daniel Dias e Thárik Varotto. **2- Projeto de Lei 007/2023: autoria do Executivo** "Cria vagas na Lei nº 554 de 01/12/1994 e dá outras providências". Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto.** O vereador Solicitou prazo regimental. Que foi concedido pelo presidente. **3- Projeto de Lei 002/2023 do Poder Legislativo- Autor Jordão de Amorim Ferreira:** “Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Segurança Pública e dá outras providências”. Encaminhado para as comissões emitirem parecer. **4- Projeto de Lei 003/2023 do Poder Legislativo – Autor Thárik Gouvêa Varotto** Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita de crachá de identificação àquelas pessoas com Fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica, como forma de identificá-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento preferencial, bem como assegura aos mesmos, atendimento de saúde multidisciplinar". Encaminhado para as comissões emitirem parecer **5- Indicação nº: 009/2023-** Autoria: Daniel Geraldo Dias. Colocada em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Disse que foi um motivo de muita satisfação ser informado que já se encontrava no caixa da prefeitura o valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), pedido feito por ele para a reforma da quadra do CAIC, comentou quanto ao estado em que se encontra a quadra e que conta com o empenho do prefeito para que a mesma seja reforma o mais breve possível, comentou ainda quanto as emendas conseguidas por ele e que não estão sendo destinadas para as

áreas para as quais foram solicitadas, disse que o mais difícil é conseguir o recurso, e grande parte deles se encontram parados na prefeitura, dos recursos conseguidos o único empregado foi do calçamento do monumento, mencionou ainda os recursos das instituições como APAE, Asilo e Projeto Girassol que passam por dificuldades.

**Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Parabenizou o Vereador pelo requerimento. Disse que isso que vem acontecendo já comentou outras vezes, que o jogo de empurra é característico da administração, que por várias vezes em discussões saudáveis nesta casa vereadores disseram que deveriam buscar recurso para ajudar o município e dentro das possibilidades buscaram, e mencionou os recursos conseguidos por ele, disse que o prefeito acorda uma coisa quando conversam com ele e chega na hora não cumpre o que foi acordado.

**Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Parabenizou o Vereador Daniel Dias pelo recurso conseguido e pela preocupação com os munícipes, disse que não só a quadra do CAIC como outras quadras estão necessitando de reformas, mas que na referida quadra as telhas estão realmente muito perigosas, em seguida pediu permissão para assinar a indicação. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade.

**06- Requerimento nº 036/2023** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Pedro Gonçalves Caetano:** O vereador disse que no local existe um meio-fio, mas necessita de uma proteção maior por questão de segurança, tanto pelos veículos como para pedestres devido a altura do barranco. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade.

**07- Requerimento nº 037/2023** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Parabenizou o vereador Pedro pelo requerimento e pediu permissão para assinar, disse que os pais podem estacionar mais distante e buscar seus filhos, já para o motorista do veículo escolar é difícil devido o número de crianças. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade.

**08- Requerimento nº 038/2023** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Tharik Gouvêa Varotto:** O Vereador disse que o DER realizou a operação tapa buracos na MG-353 Rio Novo a Guarani, acredita que não fizeram esse trecho por ser perímetro urbano, comentou com referência a um acidente ocorrido por conta de um buraco existente próximo a oficina do Balandino, e disse que esse buraco havia sido arrumado, mas novamente se formou, e devido as chuvas mais buracos voltaram a surgir, a obra após a ponte ficou muito boa, mas o trecho mencionado precisa dessa providência por

questão de segurança. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **09- Requerimento nº 039/2023** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que esse requerimento já foi feito e atendido pela administração, mas acredita que devido a água das chuvas e o grande número de pessoas que residem na Ezequiel Ribeiro Guimarães, acaba ocorrendo esse acúmulo pelo desnível da rua, com o passar dos veículos é normal que afunde, portanto está necessitando novamente que se faça novo reparo pois está dificultando a passagem de veículos além de espirrar a água que lá fica parada nas casas e nas pessoas. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. Ante de conceder a Palavra Livre o Presidente comentou as correspondências recebidas e pediu que com referência a convocação para Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente para aquele vereador que tiver disponibilidade fazer o favor de comparecer na reunião. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que fará o possível para comparecer, mas como não pôde vir na casa antes da sessão, e só tomou conhecimento agora da reunião se não comparecer é por motivo de outros compromissos. **PALAVRA LIVRE: Palavra com o Presidente Vereador Ivalto Rinco de Oliveira:** Disse que se inscreveu para fazer uso da palavra o Senhor Roberto Fernandes, mas não compareceu, provavelmente deve ter tomado conhecimento que não tem a palavra livre em nosso, mas pelo assunto, já foi feito requerimento de autoria do vereador Jordão, com relação aos danos causados na piscina de seu sítio após a máquina ter passado na estrada do Ipiranga, sugeriu ao vereador Jordão de que desse conhecimento ao Sr. Roberto que já foi encaminhado ao prefeito o pedido para que seja tomado as devidas providências e pediu a vereador que caso tenha alguma informação que por favor esclareça para que façam o encaminhamento para o prefeito antes que o proprietário leve o caso para o Ministério Público. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que o Sr. Roberto tem conhecimento que o requerimento foi aprovado e encaminhado para o executivo, mas ele quer saber quando irão fazer serviço, ele havia colocado o sítio no AIRBNB, site que aluga para temporada, e precisou retirar, a piscina não tem como ser utilizada, disse que o ocorrido não foi feito de propósito, da estrada não se vê o sítio, foi realizado um escoamento de água e infelizmente com a chuva forte foi devastando tudo e trouxe um grande prejuízo para o proprietário rural, ele quer providências para ter a renda dele, e retornar com o plantio das pitais, pois o ocorrido acabou com diversos pés e a piscina que até hoje se encontra coberta de barro. **Palavra com o**



**Presidente Vereador Ivalto Rinco de Oliveira:** Disse que irá levar ao conhecimento do prefeito para que seja analisada a causa do ocorrido e tomada uma providência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

---

Allan Martins Dutra Borges

---

Daniel Geraldo Dias

---

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

---

Francisco de Assis da Cruz

---

Guilherme de Souza Nogueira

---

Ivalto Rinco de Oliveira

---

Jordão de Amorim Ferreira

---

Pedro Gonçalves Caetano

---

Thárik Gouvêa Varotto



**CÂMARA**  
**RIO NOVO**  
MINAS GERAIS

**[EM BRANCO]**